

SANCIONADO

01/03/19



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.598/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial**, com valor global até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
01.	PODER LEGISLATIVO.	
01.01. 00.	CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.	CÂMARA.	
01.01.01.031.	AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CÂMARA.	
4.4.90.52. FICHA: <u>11</u>	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
	Total do Crédito	R\$ 20.000,00.

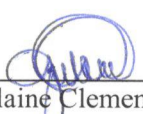
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial**, da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
01.	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.	CAMARA	
01.01.01.031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA	
3.3.90.39. FICHA: <u>09</u>	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 20.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 20.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,
01 de março de 2019.


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal